



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
"BOLETIM OFICIAL"

Boletim Oficial nº 7676 - Rio de Janeiro, 04 de maio de 2009

1) PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS

Para conhecimento dos interessados, discriminamos abaixo os jogos a serem realizados, válidos pelas seguintes competições:

■ **Copa do Brasil ▶ 3ª Fase**

Data	Dia	Hora			Estádio
05.05	3ª F	21:30	Ponta Preta (SP)	x	Americano (RJ) M. Lucarelli
06.05	4ª F	19:30	Icasa (CE)	x	Vasco (RJ) Mauro Sampaio
06.05	4ª F	21:50	Fortaleza (CE)	x	Flamengo (RJ) Castelão
07.05	5ª F	21:30	Fluminense (RJ)	x	Goiás (GO) Mario Filho

■ **Copa Rio de Profissionais ▶ Segunda Fase ▶ 4ª Rodada ▶ Turno**

Data	Dia	Hora		Grupo "B"	Estádio
06.05	4ª F	15:00	Madureira	x	Friburguense Madureira
06.05	4ª F	15:00	CFZ do Rio	x	Tigres do Brasil CFZ do Rio
Data	Dia	Hora		Grupo "C"	Estádio
06.05	4ª F	15:00	Resende	x	Boavista Trabalhador
06.05	4ª F	15:00	Fênix	x	Quissamã Barra Mansa
Data	Dia	Hora		Grupo "D"	Estádio
06.05	4ª F	15:00	Bangu	x	Volta Redonda Bangu
06.05	4ª F	15:00	Aperibeense	x	Sendas Aperibe

2) ATO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO Nº 038/09

Alcides Pereira Antunes Neto, Vice-Presidente de Coordenação Técnica da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que o Clube de Futebol São José, injustificadamente, deu causa a não realização de duas partidas do Campeonato Estadual de Juniores da 3ª Divisão de Profissionais 2009, nas quais estava escalado para participar;

Considerando o disposto nos artigos 24 e 25 do Regulamento Específico da Competição

RESOLVE:

Excluir o Clube de Futebol São José do Campeonato Estadual de Juniores da 3ª Divisão de Profissionais 2009, sem prejuízo das sanções previstas pelo artigo 10, § 3º do Regulamento Geral das Competições.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2009.

ALCIDES PEREIRA ANTUNES NETO
VICE-PRESIDENTE DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DA FERJ

3) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- nº 075/09 ► *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
 - Contrato
 - Termo Aditivo Contratual
 - Rescisão
 - Transferências Internacionais
 - Transferências
- *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*
 - Registros
 - Revalidações
 - Transferências
 - Liberações

4) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Comunicamos que segue anexo ao presente boletim, as seguintes Comunicações:

- n° 152/09 – Decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional
- n° 153/09 – Edital de Citação da 5ª Comissão Disciplinar Regional nº 02/09

5) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – DECISÕES

Comunicamos que segue anexo ao presente boletim o Fax nº 285/2009, expedido no dia 30.04.09 e recebido nesta data, referentes as decisões dos processos nºs :

- nº 023/08 – Recurso Voluntário; TJDRJ – Recorrente: Márcio Baroukel de Souza – Presidente do CT Flamengo.
- nº 024/08 – Recurso Voluntário; TJDRJ – Recorrente: Fluminense Football Clube - atleta: Bruno Neves Rangel.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ**

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

RIO DE JANEIRO, 04 DE MAIO DE 2009
COMUNICAÇÃO Nº 075

CONTRATO REGISTRADO PELA CBF

SÃO CRISTOVÃO FR

DIEGO DE JESUS

TERMO ADITIVO CONTRATUAL REGISTRADO PELA CBF

FRIBURGUENSE AC

ADRIANO SILVA FRANCISCO

RESCISÃO REGISTRADA PELA CBF

MACAÉ ESPORTE FC

FABRICIO ERNESTO NOGUEIRA

TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS CONCEDIDAS PELA CBF

AA PORTUGUESA

ANDERSON FRANCISCO DA CUNHA, TRANSF. DO FC ALANIA, DA FED.
RUSSA DE FUTEBOL.

MACAÉ ESPORTE FC

VICTOR RODRIGUES DA SILVA, TRANSF. DO PS BONTANG PKT, DA FED. DE
FUTEBOL DA INDONÉSIA.

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA CBF

BANGU AC

LUIS ALBERTO DOS SANTOS PORTO JUNIOR, TRANSF. DO SILVA JARDIM
FC.



CR VASCO DA GAMA

FABIO ANDRE GUIMARÃES LIMA, TRANSF. DO OLARIA AC.

INDEPENDENTE EC MACAÉ

GEOVANI VIEIRA DA COSTA JUNIOR, TRANSF. DO MACAÉ ESPORTE FC.

MACAÉ ESPORTE FC

BRUNO LUIZ DE ALMEIDA RODRIGUES, TRANSF. DO BANGU AC.

LEONARDO DE OLIVEIRA SANTOS, TRANSF. DO CAMAÇARI FC, DA FED.
BAHIANA DE FUTEBOL.

UILIAN SOUZA DA SILVA, TRANSF. DO BANGU AC.

MADUREIRA EC

EDSON APARECIDO OLIVA, TRANSF. DO BANGU AC.

HEITOR ESPINATO OLIVEIRA DOS SANTOS, TRANSF. DO FLUMINENSE FC.

MARCIO CLEICK VIEIRA DA SILVA, TRANSF. DO BANGU AC.

SÃO CRISTOVÃO FR

MAX MILLER MOREIRA, TRANSF. DO LEME FC.

MAYCON MARTINS DE OLIVEIRA, TRANSF. DO SÃO CRISTOVÃO FR.

REGISTROS DE ATLETAS AMADORES**BANGU AC**

GUILHERME DA SILVA PRADO 157.603

EC MARINHO

LUIZ FELIPE PINHO DE MACEDO 157.599

ESTÁCIO DE SÁ FC LTDA

DIEGO HENRIQUE RAMOS DA SILVA 157.601

LUCAS LEONARDO PEREIRA DA ROCHA 157.602

Friburguense AC

MATHEUS SCHUINDT DOS SANTOS 157.600

REAL MARÉ FC

BRUNO PINTO DA ROCHA 157.604

DIEGO DA SILVA AUGUSTO 157.605

MATHEUS ALMEIDA LIMA DA PAIXÃO 157.607

WELINTON FERREIRA DO NASCIMENTO 157.606

REVALIDAÇÕES DE ATLETAS AMADORES**BANGU AC**

FABRICIO JULIO PEREIRA FERREIRA	152.501
PATRICK LUIZ SANTOS DA SILVA	152.315

TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES**BANGU AC**

DANIEL ROCHA GAMA DE OLIVEIRA, TRANSF. DO BARRA DO TIJUCA FC.
HIGOR GUIMARÃES TEIXEIRA, TRANSF. DO BOTAFOGO FR.
LUIS AMERICO PERES PEREIRA, TRANSF. DO NOVA IGUAÇÚ FC.

COLÔNIA AC

JONATHAN DOS SANTOS SOARES, TRANSF. DO RESENDE FC.
THOMAS MATEUS SILVA SALES, TRANSF. DO CECS EL SHADDAI.

ESTÁCIO DE SÁ FC LTDA

ALEXANDRE DA SILVA ASSIS, TRANSF. DO BOTAFOGO FR.
DOUGLAS RICARDO ELIAS SILVA, TRANSF. DO UNIÃO CENTRAL FC.
MARCOS DE SANTANA DE JESUS, TRANSF. DO BARRA DA TIJUCA FC.

LIBERAÇÕES DE ATLETAS AMADORES**EC MARINHO**

GABRIEL VALENTE DE OLIVEIRA TAVARES	145.689
LUIZ FELIPE DOS SANTOS BIBIANO	155.419
LUIZ PAULO GUEDES BOLORINI	145.794
THIAGO RODRIGUES ALBINO BRAGA	155.767

ESTÁCIO DE SÁ FC LTDA

DIEGO CESAR RODRIGUES	144.287
PEDRO PAULO MASSULO GARCIA	138.884

**Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 04 de maio de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 152/09 – TJD/RJ

DECISÃO DA “4ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. José Jaime Santoro, presente os Auditores Dr. Edílson Gonçalves, Dr. Carlos Mariz, Dr. Pedro Berwanger, Dr. Luiz Tavares, Dr. Antônio Ricardo Correia e o Procurador Dr. José B. Flores, reuniu-se às 15:12 horas do dia 30 de abril de 2009, na Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

01) Aprovada a ata da sessão anterior;

02) Processo: nº 209/09

1º) Denunciado: Fenix F.C (Associação)

Tipificação: Art. 206 e 215 do CBJD

2º) Denunciado: Paraíba do Sul (Associação)

Tipificação: Art. 215 do CBJD

3º) Denunciado: Bruno F. Oliveira (Atleta do Fênix FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

4º) Denunciado: Rodrigo C. dos Santos (Atleta do Paraíba do Sul FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

5º) Denunciado: Elder da S. Santos (Atleta do Paraíba do Sul FC)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

6º) Denunciado: Ryan M. Souza (Atleta do Fenix FC)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

7º) Denunciado: Marlon C. Gabriel (Atleta do Fenix FC)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

8º) Denunciado: Antonio A. Silva (Atleta do Paraíba do Sul FC)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

9º) Denunciado: Carlos H. Pereira (Atleta do Fenix FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Fênix F.C X Paraíba do Sul F.C

Categoria: Juniores

Data jogo: 28/03/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: O Procurador retirou a denúncia no art. 215 para o 1º e 2º denunciados. Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º e 4º denunciados em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 5º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 255 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 6º, 7º e 8º denunciados em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 255 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 9º denunciado em 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

03) Processo: nº 210/09

Denunciado: Nelson Fabrício S. D'Almeida (Atleta do Rubro Social E.C)

Tipificação: Art.253 do CBJD

Jogo: Juventus F.C X Rubro Social E.C

Categoria: 3ª Divisão -Juniores

Data jogo: 08/04/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Carlos Mariz

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 3 (três) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD.

04) Processo: nº 211/09

1º Denunciado: Ezequiel Siqueira de Oliveira (Atleta do Santa Cruz FC)

Tipificação: Art.254 do CBJD

2º Denunciado: Jonathan Isaías Zanco (Atleta do C.F. Rio de Janeiro)

Tipificação: Art.250 do CBJD

Jogo: Santa Cruz FC X C.F Rio de Janeiro

Categoria: 3ª Div/Jun.

Data jogo: 08/04/2009

Representante legal do denunciado(Rio de Janeiro): Dra. Anália Chagas

Representante legal do denunciado(Santa Cruz): Ausente

Auditor relator: Dr. Edílson Gonçalves

Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 2(duas) partida, quanto a imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

05) Processo: nº 212/09

Denunciado: Everton domingos Costa (Atleta do Três Rios FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Paraíba do Sul X Três Rios FC

Categoria: 3ª Div/Profissionais

Data jogo: 11/04/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo

Resultado Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

06) Processo: nº 213/09

1º) Denunciado: Serrano F.C (Associação)

Tipificação: Art. 215 do CBJD

2º) Denunciado: Cristiano Moreira dos Santos (Atleta do Barra Mansa FC)

Tipificação: art. 250 CBJD

3º) Denunciado: Romario Correia Nogueira (Atleta do Barra Mansa FC)

Tipificação: art. 253 CBJD

4º) Denunciado: Julio César N. Oliveira (Atleta do Serrano FC)

Tipificação: art. 250 CBJD

5º) Denunciado: Paulo Henrique A. Junior (Atleta do Barra Mansa FC)

Tipificação: art. 253 CBJD

6º) Denunciado: Fernando Teixeira Machado (Atleta do Serrano FC)

Tipificação: art. 250 CBJD

7º) Denunciado: Thiago Antonio de Almeida (Atleta do Serrano FC)

Tipificação: art. 253 CBJD

8º) Denunciado: Rodrigo Moraes das Virgens (Atleta do Serrano FC)

Tipificação: art. 253 CBJD

Jogo: Barra Mansa FC X Serrano FC

Categoria: 3ª Div/Profissionais

Data jogo: 11/04/2009

Representante legal do denunciado(Serrano): Dr. Paulo Catramby

Representante legal do denunciado(Barra Mansa): Ausente

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

No mérito, por maioria, multada em R\$ 900,00 (novecentos) reais, a associação, quanto a imputação do art. 215 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Pedro Berwanger, multava em R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos) reais, a associação, quanto a imputação do art. 215 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, suspensos os 2º, 4º e 6º denunciados em 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspensos os 3º e 5º denunciados em 120(cento e vinte) dias, quanto a imputação do art. 253 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 7º denunciado em 3 (três) partidas, quanto a desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 8º denunciado em 1(uma) partida, quanto a desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD.

Prazo para pagamento da multa de até 10(dez) dias, após o trânsito em julgado.

07) Processo: nº 214/09

Denunciado: Marcos Moreira Souza (Atleta do Independente E.C Macaé)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Sampaio Correa FC X Independente E.C. Macae

Categoria: 3 Div/Profissionais

Data jogo: 11042009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto a imputação do art. 254 do CBJD.

08) Processo: nº 215/09

Denunciado: Leonardo Fernandes de Oliveira(Atleta do C.A. Castelo Branco)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: C.E Arraial do Cabo X C.A Castelo Branco

Categoria: 3 Div/Juniore

Data jogo: 11042009

Representante legal do denunciado: Dr. Sergio Correia

Depoimento Pessoal: Leonardo F. Oliveira RG: 20.697.827-2

O atleta disse que não deu carrinho e que foi em disputa de bola e que inclusive também se machucou neste lance.

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

09) Processo: nº 216/09

Denunciado: Lucas Lopes Ribeiro (Atleta do Bela Vista FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Bela Vista FC X Duque Caxiense FC

Categoria: 3^a Div/Juniore

Data jogo: 11/04/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Carlos Mariz

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

10) Processo: nº 217/09

1º Denunciado: Bruno Agnelo Moreira (Atleta do Juventus FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º Denunciado: Guilherme E. Galvão (Atleta do E.C Marinho)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: E.C Marinho X Juventus FC

Categoria: 3^a Div/Juniore

Data jogo: 11/04/2009

Representante legal do denunciado(Juventus): Dra. Anália Chagas

Representante legal do denunciado(Marinho): Dra. Luiz Eduardo de Moraes

Auditor relator: Dr. Edílson Gonçalves

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2(duas) partidas, quanto a imputação do art. 254 do CBJD.

11) Processo: nº 218/09

1º Denunciado: João Mauro Macário Junior (Atleta do Rubro Social EC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º Denunciado: Elenilson Da Natividade (Atleta do Heliópolis FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Rubro Social EC X Heliópolis FC

Categoria: 3^a Div/Juniore

Data jogo: 11/04/2009

Representante legal do denunciado(Rubro): Dra. Anália Chagas

Representante legal do denunciado(Heliópolis): Ausente

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado em 3(tres) partidas, quanto a imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Edílson Gonçalves, que imputava pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto ao art. 254 do mesmo diploma legal.

12) Processo: nº 219/09

Denunciado: Pedro Bruno de P. Azevedo (Atleta do São José FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Esprof AFC x São José FC

Categoria: 3ª Div/Juniore

Data jogo: 11/04/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Edílson Gonçalves

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

13) Processo: nº 276/09 - DENÚNCIA

Denunciado: Alexi Stival (Técnico do C.R. Flamengo)

Tipificação: Art. 188 parágrafo único do CBJD

Data: 24/04/09

Representante legal do denunciado: Dr. Michel Assef Filho

Auditor relator: Dr. Carlos Mariz

Depoimento Pessoal: Alexi Stival - RG: 3662.038-2

Resultado: O Procurador pediu a absolvição do denunciado, pois alega que a denúncia perdeu objeto e a Presidência aceitou o pedido.

Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto a imputação do art. 188 parágrafo único do CBJD.

14) Processo: nº 277/09

Denunciado: Carlos Alberto Parreira (Técnico do Fluminense FC)

Tipificação: Art. 188 do CBJD

Jogo: C.R. Flamengo X Fluminense FC

Categoria: 1ª Div/Prof.

Data jogo: 12/04/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Mário Bittencourt

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto a imputação do art. 188 do CBJD.

15) Processo: nº 278/09

Denunciado: Thiago Rocha da Cunha (Atleta do Botafogo F.R)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: C.R. Flamengo X Botafogo F.R

Categoria: 1ª Div/Prof.

Data jogo: 19/04/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Aníbal Rouxinol

Auditor relator: Dr. Carlos Mariz

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto a desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

16) Processo: nº 279/09

Denunciado: Bangu A.C (Associação)

Tipificação: Art. 213 do CBJD

Jogo: Bangu Ac X Resende FC

Categoria: 1^a Div/Prof.

Data jogo: 12/03/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Letícia Oliveira

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Testemunha: Antonio Paulo do C. Meireles (Delegado da partida) RG: M/1.600.028

O Delegado da Partida confirmou a sua rubrica no relatório enviado e que foi informado que no dia do jogo havia a tentativa de evasão por funcuinários do clube, mas que não viu este movimento.

E que o Supervisor do Bangu, o informou de que havia também tentativa dos torcedores de pular o muro do clube; e que a diretoria do Resende se queixou diante dos atos depredatórios da torcida. Por fim o Sr. Paulo informou ter constatado que haviam quebrado o vidro do ônibus do Resende.

Resultado: A defesa argüiu a preliminar de prescrição que foi rejeitada pela comissão.

A Procuradoria pediu pela absolvição do clube.

Por unanimidade de votos, absolvida a associação, quanto a imputação do art. 213 do CBJD.

17) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD. REDUÇÃO DA PENA PELA METADE.

18) O Procurador se manifestou em todos os processos.

19) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18:15 horas.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2009.

José Jaime Santoro
Presidente da Comissão

Rita de Cássia de Lima Trindade
Secretária Adjunta do TJD/RJ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2009.

Comunicação nº 153/09-TJD/RJ

EDITAL DE CITAÇÃO – 5ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 02/09-TJD/RJ

De ordem do Auditor Presidente da 5ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, até às **16:00 horas do dia 08 de maio de 2009**, face às denúncias da douta Procuradoria:

ATLETAS

DIOGO CATARINO DA SILVA	LEME F.C	ART. 252 CBJD
CAULI PINTO DE SOUZA FREITAS	DUQUE CAXIENSE F.C	ART. 252 CBJD
ANDRE LUIS BRITO DA CRUZ	LEME F.C	ART. 254 CBJD
RODRIGO DE SOUZA LARSEN	BARCELONA E.C	ART. 251 CBJD
IGOR GONÇALVES LEITE	BARCELONA E.C	ART. 254 CBJD
FELIPE DO SACRAMENTO SILVA	SANTA CRUZ F.C	ART. 254 CBJD
MARCOS VINICIUS DOS S. FARIA	BARCELONA E.C	ART. 254 CBJD
MARCELO DOS SANTOS FERREIRA	C.R VASCO DA GAMA	ART. 250 CBJD
RAFAEL SILVA	BOA VISTA S.C	ART. 250 CBJD
BRUNO LRAL	FRIBURGUENSE A.C	ART. 254 CBJD
FELIPE SANTOS COSTA	MADUREIRA E.C	ART. 254 CBJD
WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA	MACAÉ ESPORTE F.C	ART. 250 CBJD
VINICIUS ANTONIO DE SOUZA	MESQUITA F.C	ART. 250 CBJD
ROBSON DOS S. CARDOSO	RESENDE F.C	ART. 254 CBJD
CARLOS H. PASOS MOURA	RESENDE F.C	ART. 250 CBJD
ELDER DA SILVA CAMPOS	DUQUE DE CAXIAS F.C	ART. 254 CBJD
WILLIAN REGO PEREIRA	A.A PORTUGUESA	ART. 254 CBJD
DIOGO LUIZ N. DE MATOS	A.A PORTUGUESA	ART. 254 CBJD
LUCAS GUIMARÃES POLI	SENDAS E.C	ART. 253 CBJD
DENIS SHIMER SILVA	SAMPAIO CORREA F.C	ART. 254 CBJD

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ASSOCIAÇÕES

BARCELONA ESPORTE CLUBE JOGO: BARCELONA X SANTA CRUZ – ART. 213 CBJD
DATA 11/04/09 – 3^a DIVISÃO -
JUNIORES

COMISSÃO TÉCNICA

IVALDO PEREIRA (TÉCNICO) DUQUE CAXIENSE F.C ART. 188 CBJD
ABNER VASCONCELOS GOMES(SAMPAIO COREA F.C ART. 188 CBJD
TÉCNICO)

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às **17:00 horas do dia 08 de maio de 2009**, no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** à Rua do Acre, nº 47, 7^º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2009.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária

05/04/2009 16:08 02125334798

S.T.J.D RJ

PÁG. 81

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol.

FAX N° 285/2009 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva.
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.
Rio, 30 de abril de 2009.

Comunicamos a decisão (ões) do (s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 29 (vinte e nove) de abril:

1. PROCESSO N.º 023/2009 - Recurso Voluntário - Procedência: TJD/RJ -Recorrente: Márcio Baroukel de Souza Braga, Presidente do C. R. do Flamengo – Recorrido: TJD/RJ.

Auditor Relator:Dr. ALEXANDRE QUADROS.

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso , rejeitou-se por maioria a preliminar de cerceamento de defesa, divergindo Dr. Alexandre Quadros que a acolhia, para no mérito, por maioria , absolver o Técnico Márcio Braga, quanto a imputação aos arts 187 III e 188, ambos do CBFD e, suspende-lo por 120 (cento e vinte) dias, por infração ao Art. 190 §º do CRJD, divergindo o Doutor Auditor, José Mauro Couto de Assis que o suspendia por 360 dias e Dr. Alberto Puga que com base no Art. 183 absorvia as condutas descritas do Art. 187 III e 188, aplicando-lhe a suspensão de 360 dias por infração ao Art.100 §º do CRJD.”

2.PROCESSO N.º 024/2009 - Recurso Voluntário - Procedência: TJD/RJ -Recorrente: Fluminense Foot Ball Club em favor de seu atleta Bruno Neves Ramos Rangel – Recorrido: TJD/RJ.

Auditor Relator:Dr. FLÁVIO ZWEITER.

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso para no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, suspendendo o atleta Bruno Neves Ramos Rangel por 3 partidas, face desclassificação do Art. 253 para art. 258 ambos do CBFD, divergindo, Dr. Alexandre Quadros que mantinha na integra a decisão do TJD/RJ e Dr. José Mauro Couto de Assis que o absolvia quanto a imputação ao Art. 253 do CBFD.”

Adriana Solis
Secretária do STJD

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000